

Lei nº 260 de 6-12-1962.

Cria uma Escola Rural,
Mista, no bairro do Fa-
manduaí, d'este Município
e cargo de Professor.

Ao Câmara Municipal de Edralva de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola rural,
mista, no bairro Femanduaí, d'este Município,
com a denominação "Escola Padre José Honório."

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcio-
nalismo municipal, mais um cargo de professor
para a Escola a que se refere o artigo precedente.

§ único: - Os vencimentos do cargo constante
d'este artigo serão estabelecidos pela lei nº 92 de
12 de novembro de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições
em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramen-

te como nela se contém.

Prefeitura Municipal, de Pedralva, 6 de
Dezembro de 1962.

O Prefeito Municipal	A Secretário,
a) Lafayette da Costa Paiva	a) Manoel da Silva Dias Cavallero